INSTITUTO DE INFORMÁTICA

À

ACIN – iCloud Solutions, Lda.

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		3001/20/0000024	

Assunto: Aquisição de serviços centralizada para subscrição de plataforma eletrónica de contratação pública

Pela presente, vimos convidar a vossa empresa a apresentar uma proposta, com as regras de contratação seguintes:

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto de Informática, I.P., pessoa coletiva pública n.º 504 322 915, com sede na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, n.º 17 – Edifício Ciência I – Taguspark, Porto-Salvo, Oeiras.

II. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O Conselho Diretivo do II, I. P. foi o órgão que tomou a decisão de contratar ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro.

III. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO AJUSTE DIRETO

O ajuste direto, com convite à ACIN – iCloud Solutions, Lda., foi decidido, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, com recurso ao ajuste direto nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

IV. ACTOS QUE CONDICIONAM A CONTRATAÇÃO

O ajuste direto é condicionado pelos seguintes atos da Administração:

a) O ajuste direto foi precedido de Parecer favorável da AMA, I. P., datado de 27/03/2020, nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio;

b) Despacho de autorização de compromissos plurianuais da Senhor Secretário de Estado da Segurança Social, datado de 23/04/2020;

c) Deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I.P., de 17/02/2020, relativa à autorização para a assunção dos compromissos plurianuais a assumir pelo IEFP, I.P..

V. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados, até às 23.59 horas do dia 8 de maio, diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela AcinGov, no endereço **www.acingov.pt.**
2. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao convidado um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. O interessado deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta e documentos que as acompanham, bem como, para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à INTERNET de que dispõe, uma vez que todo esse processo só será aceite, caso tenha sido realizado no portal disponibilizado para o efeito e até à data e hora definida para a apresentação da proposta.
4. A proposta, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletronicamente deverão ser **assinados eletronicamente** mediante a utilização de **certificado de assinatura eletrónica qualificada,** nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, **o convidado tem que submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.**

VI. PROPOSTA

1. A proposta, sob pena de exclusão, deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 a) Declaração nos termos do Anexo I ao presente documento;
 b) Documento que contenha os seguintes atributos da proposta:
 i. Apresentação do preço global da proposta, sem IVA;
 ii. Nota discriminativa do preço total, sem IVA;
 iii. Documento que contenha a demonstração mencionada no n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP, caso pretenda a relevação de impedimentos.
 c) Prazo de validade da proposta (de acordo com o artigo 65.º do CCP, o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 66 dias).
2. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP não podem ser redigidos em língua estrangeira.
3. Sem prejuízo de outros fundamentos, é excluída a proposta que adicione, suprima ou altere estipulações sobre repartição do risco, cumprimento e incumprimento ou responsabilidade, bem como se for considerada variante ou condicionada.

VII. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, bem como certidão de teor do registo comercial.

VIII. PRAZOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ARTIGO 115.º DO CCP

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação e de supressão de irregularidades é de 5 dias, a contar da notificação respetiva.

IX. DESPESAS E ENCARGOS DE REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito correm por conta do adjudicatário.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º